



SGD: 2021/27009/109312

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
ABERTO – COMPRASNET

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2021/27000/000121
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	20/ 01 / 2022 às 09h 00 min (Horário de Brasília)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
	0101616666
FONTE DE DETALHADA:	0100666666
	0210001487
CLASSIFICAÇÃO	27010.12.368.1156.2386
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.812.1163.2325
	27010.12.812.1163.2325
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30
PREGOEIRO DESIGNADO:	_____
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@educ.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, modo de disputa ABERTO, regido pela regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual n.º 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria- Seduc n.º 1027, de 13 de julho de 2021, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.





1. DO OBJETO

1.1. A presente pessoa tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados à realização do XXX Jogos Estudantis do Tocantins – JETS e VII Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS**, e demais atividades promovidas pela Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

1.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.5. **Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I: Tabela de especificação do objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo I ao Termo de Referência: Modelo de Troféus e Medalhas

Anexo III: Minuta de Termo de Contrato;

1.6. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante na especificação do objeto anexo I e no Termo de Referência anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que não altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (Parágrafo Único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:





a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela no ANEXO I.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

8.27.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

8.27.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o





melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.6.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;





9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;





9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §5º-B a 5º-E, do art. 18, da LC 123, de 2006.

9.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;





10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, em validade;

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.12.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





10.13.3. A demonstração referida no **item 10.13.2**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13.5. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, sendo observada a mesma data pelas empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), independente do prazo previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017.

10.13.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação.

10.14. **Qualificação Técnica:**

10.14.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.14.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

10.14.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

10.14.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;

10.14.4. O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.14.4.1. Fica a critério do pregoeiro, solicitar aos licitantes documentos complementares para subsidiar a análise dos Atestados apresentados, comprovando a compatibilidade do objeto licitado, através de documentos como **Contratos, Notas de Empenho e Notas Fiscais vinculados aos respectivos Atestados**, sendo passível de sanção o fornecedor que se enquadrar no item 18.1 deste Edital.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará





dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto e **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

15.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.





15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

15.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.8.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.5. Cometer fraude fiscal;

18.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.9.1. Advertências por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.9.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





18.9.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.9.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.9.5. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo e;

18.9.6. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.9.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.9.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 18.11 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 18.9, 18.9.1, 18.9.2, 18.9.3, 18.9.4, 18.9.5, deste Edital.

18.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.13. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

18.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SEDUC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

18.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SEDUC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





18.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Estaduais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

19.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

19.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;

19.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

19.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, e dentro dos padrões das especificações contidas neste Edital. O não cumprimento dessas especificações implicará no não recebimento destes por parte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.





19.7. Os produtos propostos pelo contratante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e educ.to.gov.br.





20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 29 de dezembro de 2021

(Assinatura Digital)

ANNE KELLY RIBEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira



**ANEXO I**
TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	LOTE 1	VALOR MINIMO DE LANÇE R\$
01	300 UND	BOLAS FUTSAL: Bola tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão(CBFS),ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Kagiva, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	3,00
02	100 UND	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY Bola de Futebol Society Oficial, 12 gomos, em pu e revestimento em e.v.a., diâmetro 38 - 69 cm, peso 420 - 450 g, câmara airbility, miolo Slip System, tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Adidas, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	2,00
03	100 UND	BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAL Tamanho oficial adulto, confeccionada em Poliuretano/Microfibra original.Laminada, com câmara de butil, medindo entre 65-67cm, pesando entre 260-280 gramas. Matrizada com 18 gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente.Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional, tendo como referência as marcas: Penalty, Mikasa,Molten 5000, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	2,00
04	30 UND	BOLAS DE VOLÊI DE PRAIA Bola de Voleibol de Praia, beach pro vôlei, fabricada em pvc, design de 10 painéis, costura de alta precisão, oficial, aprovada pela (FIVB), circunferência 65-67cm, peso de 260 – 280gramas, pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm ² - 172-221hpa, câmara airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, tendo como referência as marcas: Penalty,Mikasa,Molten 5000, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00
05	150 UND	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo, oficial, em microfibra, reconhecida confederação brasileira de futebol, com selo de aprovação da FIFA, com peso de unidades 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 15 libras, e circunferência de 68 a 70 cm, tendo como referência as marcas: Penalty, Adidas, Nike, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	3,00
06	50 UND	BOLA DE FUTÊVOLEI Bola profissional de futevôlei, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. Circunferência: 68 - 69 cm. Peso: 485 - 486 g. Câmara Airbility. Pu ultra 100%. Miolo Slip System Removível e lubrificado, tendo como referência as marcas: Penalty, Adidas, Nike, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00
07	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL1: H1L ULTRA GRIP Bola Oficial de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol(IHF).Indicada para uso sem cola, tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro, peso: 230 - 270 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa,Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00





08	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL2: H2L ULTRA GRIP Bola profissional de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00
09	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL3: H3L ULTRA GRIP Bola Oficial de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Produto importado. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00
10	20 UND	PLACAR DE MESA: Placar de mesa multi esporte, 7 sets, 31 pontos, em PV rígido, dobrável, altura 15cm, cor preta com números amarelos, pintura eletrostática resistentes a impactos, tendo como referência as marcas: Vollo, Klopff, DHS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	1,00
11	100 PARES	REDE FUTSAL FIO 4 Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m; Peso aproximado: 3,0 kg; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades;	3,00
12	30 UND	REDE RETRÁTIL PARA TÊNIS MESA: Material plástico resistente, peso 416g, largura 15 cm, altura 20,5 cm, profundidade 6 cm, acompanha rede retrátil.	1,00
13	20 UND	REDE FUTEVÔLEI: Oficial (rede de futevôlei oficial com tratamento uv, nó duplo, faixas em lona pvc super reforçada, argolas inox e puxadores em corda).	1,00
14	20 UND	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO Fita adesiva de demarcação de Solo Amarela, constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Tamanho: 50mmx30m.	0,30
15	02 CX	PLAQUETAS PARA SUBSTITUIÇÃO Jogo de plaquetas para substituição de Voleibol, com caixa confeccionado em MDF de 6 mm, 20 plaquetas em acrílico branco leitoso de 3mm com cabo em polietileno rígido, medida total de 20x37cm numeradas de 1 a 20 em adesivo imprimaxgold. Caixa com encaixe para que as plaquetas fiquem em pé com os cabos voltados para cima.	0,50
16	10 PARES	PAR DE ANTENA PARA REDE DE FUTEVOLEI Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro, arcada com listras de 10 cm em cores contrastantes, de vermelho e branco.	0,50
17	30 UND	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVOLEI Marcação de quadra de futevôlei com 6 cm de largura sendo 2 fitas de 18 metros, 2 fitas de 9 metros e 4 hastes de metal para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.	1,00
18	03 UND	MESA PARA FUTMESA PADRÃO OFICIAL Tampo em MDF de 15mm, resistente a água, com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção, com proteção de borracha em toda a lateral, com rede composta por vidro temperado, com 10mm de espessura, de altíssima resistência, com base feita em aço, com pintura automotiva fosca, com as medidas: ponto mais baixo com 56 cm e o ponto mais alto com 76 cm de altura do solo; com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura.	2,00





ITEM	QUANT	LOTE 2	VALOR MINIMO DE LANÇE R\$
19	6.000 UND	MEDALHAS 1º LUGAR (OURO) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaç com banho na cor ouro, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.	4,00
20	6.000 UND	MEDALHAS 2º LUGAR (PRATA) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaç com banho na cor prata, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.	4,00
21	6.000 UND	MEDALHAS 3º LUGAR (BRONZE) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaç com banho na cor bronze, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.	4,00
22	330 UND	TROFÉUS 1º LUGAR (OURO) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 25 x 20cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 20cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto	3,00
23	300 UND	TROFÉUS 2º LUGAR (PRATA) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 20 x 15cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 15cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.	3,00
24	290 UND	TROFÉUS 3º LUGAR (BRONZE) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 15 x 10cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 10cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.	3,00
25	140 UND	TROFÉUS 4º LUGAR (BRONZE) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 15 x 10cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal	2,00





		com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 10cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.	
--	--	--	--

ITEM	QUANT	LOTE 3	VALOR MINIMO DE LANCE R\$
26	90 UND	BARREIRA DE AÇO TUBULAR (ATLETISMO) Barreira de atletismo tubular de aço com contrapeso. Oficial. Construção de aço zincado (galvanizado por imersão a quente) com pintura a pó. Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes. Contra peso internoajustável.	3,00
27	01 UND	PISTOLA/DISPARADOR ELETRÔNICO Pistola/disparador eletrônico para partida + megafone 35W de alto poder de alcance. Pistola eletrônica feita de plástico extremamente resistente, projetada para reproduzir som tipo "disparo de pistola", "apito" e "bip". Capaz de emitir, conjuntamente com o som, um forte sinal luminoso, visível a mais de 200m (em condição ideal de iluminação: tempo nublado ou noite). Inclui saída digital para start do sistema de cronometragem eletrônica. Utiliza três pilhas alcalinas AA. Inclui maleta de transporte e cabo de conexão. Acompanha megafone amplificado em formato de corneta de alta potência (máximo de 35W) e alcance (até 500 metros) com ajuste de volume (principal e auxiliar), ao qual podem ser conectados, simultaneamente, a pistola e o microfone. Os dois produtos são totalmente compatíveis. Este modelo de megafone corresponde a uma caixa de som ativa de alto poder de alcance.	0,20
28	400 UND	CONE MODELO TARTARUGA Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.	0,30
29	02 UND	RÉGUA INDICADOR PARA SALTO EM DISTÂNCIA Régua/indicador de marca de atletismo para salto em distância. Fabricada em formato piramidal de alumínio, com quatro metros de comprimento, desmontável em dois segmentos de dois metros cada x 50cm de altura. O modelo para salto em distância é demarcado de 3 m até 7 m dos dois lados.	1,00
30	02 UND	DISCO DE AÇO 750G Disco de borracha 750g modelo rubber (drb-750) cor preto, material em borracha.	0,20
31	01 UND	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 1 KG Para arremesso, acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso:1kg,produto oficial, conforme regras da IAAF.	0,10





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados à realização do **XXX Jogos Estudantis do Tocantins – JETS** e **VII Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS**, e demais atividades promovidas pela Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer, conforme especificações técnicas dos produtos presente no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os Jogos Estudantis são realizados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, através da Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte, e têm por objetivo promover a participação dos alunos, do ensino fundamental e médio, da rede pública e privada de ensino, mobilizando a classe estudantil em um processo diferenciado de educação por meio do esporte. A aquisição desses materiais esportivos tem por finalidade a realização dos jogos das Etapas Regionais, a saber: Araguaína, Arraias, Araguatins, Palmas (Interior), Colinas, Dianópolis, Gurupi, Guaraí, Miracema, Paraíso, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis e 03 Etapas Estaduais realizadas em Palmas, nas seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Badminton, Basquete, Ciclismo, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Voleibol, Vôlei de Praia, Tênis de Mesa, Natação e Xadrez, nas Categorias de 12 a 14 e 15 a 17 anos.

A Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer, além dos XXX Jogos Estudantis do Tocantins – JETS e VII Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins – PARAJETS, promove outros eventos esportivos relacionados aos esportes e atividades de lazer, respeitando o compromisso em atender as demandas de responsabilidade do setor.

Esta aquisição se faz necessária em razão das demandas da Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer, jogos e modalidades esportivas contidas nos programas do setor, dos quais os materiais esportivos são imprescindíveis ao desenvolvimento e realização de cada competição.

Os materiais esportivos classificados como bolas, demandam uma grande quantidade de itens devido ao desgaste propiciados pelo contato direto com o solo onde é praticado, considerando ainda, que boa parte dos espaços físicos em que as modalidades são praticadas nas unidades escolares, não possuem estado adequado de conservação e manutenção bem como pela abrasividade do piso.

Há que se considerar ainda, que alguns dos implementos esportivos, a exemplo dos relacionados a modalidade atletismo, devido as suas características são expostos a altas temperaturas e chuva o que propicia o maior desgaste necessitando de substituição periódica para não interferir no desempenho dos atletas.

Os itens a serem adquiridos serão descritos em lotes em razão da especificidade das modalidades esportivas e características dos objetos, para melhor contemplar ao certame tecnicamente, organizando os itens em atividades comuns, como também, a segurança nas aquisições de produtos com as devidas qualificações, considerando que dessa forma, há uma maior delimitação de empresas qualificadas para concorrer a cada grupo de itens.

Assim, a divisão do termo aqui apresentado por "lotes" é justificada, considerando as similaridades entre os itens que o compõem, sobre tudo, pelas questões técnicas, gerando o





atendimento ao princípio da economicidade garantindo maior transparência para especificações dos produtos e as suas com as qualidades e durabilidades desejadas.

A organização em “lotes”, permitem também, um direcionamento para as empresas realmente qualificadas em relação ao o pleito licitatório, o que atende a eficiência, facilitando a aquisição considerando que haverá, a proposta e ofertas são por menor preço global, preço único contemplando todo lote de produtos que o compõem.

Os “lotes” apresentados são compostos por produtos similares, com a mesma natureza, podendo comporem os mesmos conjuntos, uma empresa em cada lote. Porque os itens são essenciais para atendimento as atividades afins, que são as atividades promovidas pela Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer.

Desse modo, a divisão pelos “lotes”, é a mais indicada para o bom atendimento ao pleito, em consideração as questões técnicas dos itens; os produtos que se complementam, fazendo parte das mesmas atividades que se destinam; e a segurança das garantias dos produtos, pela limitação para empresas realmente qualificadas para cada lote de itens.

Com relação as indicações de sugestões marcas, é tecnicamente justificável, considerando discrepância com relação as qualidades entre os produtos indicados e alguns outros que não estejam na relacionados, pelas faltas de testagens desses últimos, a despeito da confiabilidade no tocante a durabilidade, respeitando assim, ao princípio da economicidade.

Assim sendo, observasse o que preconiza o artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que “é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório” (grifo nosso).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	LOTE 1
01	300 UND	BOLAS FUTSAL: Bola tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Kagiva, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
02	100 UND	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY Bola de Futebol Society Oficial, 12 gomos, em pu e revestimento em e.v.a., diâmetro 38 - 69 cm, peso 420 - 450 g, câmara airbility, miolo Slip System, tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Adidas, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
03	100 UND	BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAL Tamanho oficial adulto, confeccionada em Poliuretano/Microfibra original. Laminada, com câmara de butil, medindo entre 65-67cm, pesando entre 260-280 gramas. Matrizada com 18 gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional, tendo como referência as marcas: Penalty, Mikasa, Molten 5000, podendo





		ser similar ou de melhor qualidade.
04	30 UND	BOLAS DE VOLÊI DE PRAIA Bola de Voleibol de Praia, beach pro vôlei, fabricada em pvc, design de 10 painéis, costura de alta precisão, oficial, aprovada pela (FIVB), circunferência 65-67cm, peso de 260 – 280gramas, pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm ² - 172-221hpa, câmara airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, tendo como referência as marcas: Penalty, Mikasa, Molten 5000, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
05	150 UND	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo, oficial, em microfibrã, reconhecida confederação brasileira de futebol, com selo de aprovação da FIFA, com peso de unidades 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 15 libras, e circunferência de 68 a 70 cm, tendo como referência as marcas: Penalty, Adidas, Nike, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
06	50 UND	BOLA DE FUTÊVOLEI Bola profissional de futevôlei, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. Circunferência: 68 - 69 cm. Peso: 485 - 486 g. Câmara Airbility. Pu ultra 100%. Miolo Slip System Removível e lubrificado, tendo como referência as marcas: Penalty, Adidas, Nike, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
07	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL1: H1L ULTRA GRIP Bola Oficial de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol(IHF).Indicada para uso sem cola, tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro, peso: 230 - 270 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
08	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL2: H2L ULTRA GRIP Bola profissional de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
09	40 UND	BOLAS HANDEBOL HL3: H3L ULTRA GRIP Bola Oficial de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol(IHF).Indicada para uso sem cola. Produto importado. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, podendo ser similar ou de melhor qualidade..
10	20 UND	PLACAR DE MESA: Placar de mesa multi esporte, 7 sets, 31 pontos, em PV rígido, dobrável, altura 15cm, cor preta com números amarelos, pintura eletrostática resistentes a impactos, tendo como referência as marcas: Vollo, Klopff, DHS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
11	100 PARES	REDE FUTSAL FIO 4 Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m; Peso aproximado: 3,0 kg; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades;





12	30 UND	REDE RETRÁTIL PARA TÊNIS MESA: Material plástico resistente, peso 416g, largura 15 cm, altura 20,5 cm, profundidade 6 cm, acompanha rede retrátil.
13	20 UND	REDE FUTEVÔLEI: Oficial (rede de futevôlei oficial com tratamento uv, nó duplo, faixas em lona pvcsuper reforçada, argolas inox e puxadores em corda).
14	20 UND	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO Fita adesiva de demarcação de Solo Amarela, constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Tamanho: 50mmx30m.
15	02 CX	PLAQUETAS PARA SUBSTITUIÇÃO Jogo de plaquetas para substituição de Voleibol, com caixa confeccionado em MDF de 6 mm, 20 plaquetas em acrílico branco leitoso de 3mm com cabo em polietileno rígido, medida total de 20x37cm numeradas de 1 a 20 em adesivo imprimaxgold. Caixa com encaixe para que as plaquetas fiquem em pé com os cabos voltados para cima.
16	10 PARES	PAR DE ANTENA PARA REDE DE FUTEVOLEI Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro, arcada com listras de 10 cm em cores contrastantes, de vermelho e branco.
17	30 UND	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVOLEI Marcação de quadra de futevôlei com 6 cm de largura sendo 2 fitas de 18 metros , 2 fitas de 9 metros e 4 hastes de metal para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.
18	03 UND.	MESA PARA FUTMESA PADRÃO OFICIAL Tampo em MDF de 15mm, resistente a água, com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção, com proteção de borracha em toda a lateral, com rede composta por vidro temperado, com 10mm de espessura, de altíssima resistência, com base feita em aço, com pintura automotiva fosca, com as medidas: ponto mais baixo com 56 cm e o ponto mais alto com 76 cm de altura do solo; com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura.

ITEM	QUANT	LOTE 2
19	6.000 UND	MEDALHAS 1º LUGAR (OURO) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaq com banho na cor ouro, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.
20	6.000 UND	MEDALHAS 2º LUGAR (PRATA) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaq com banho na cor prata, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.
21	6.000 UND	MEDALHAS 3º LUGAR (BRONZE) Com 7,5 cm de diâmetro, 4,0 cm miolo, 1 cm 25mm altura pétalas e logomarca em alto relevo. Fundida em metal zamaq com banho na cor bronze, fita de cetim personalizada com 2,5cm de largura.





22	330 UND	TROFÉUS 1º LUGAR (OURO) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 25 x 20cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 20cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto
23	300 UND	TROFÉUS 2º LUGAR (PRATA) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 20 x 15cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 15cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.
24	290 UND	TROFÉUS 3º LUGAR (BRONZE) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 15 x 10cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 10cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.
25	140 UND	TROFÉUS 4º LUGAR (BRONZE) Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 15 x 10cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, conforme layout. Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, (XX artes diferentes conforme layout). Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 10cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.
ITEM	QUANT	LOTE 3
26	90 UND	BARREIRA DE AÇO TUBULAR (ATLETISMO) Barreira de atletismo tubular de aço com contrapeso. Oficial. Construção de aço zincado (galvanizado por imersão a quente) com pintura a pó. Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes. Contrapeso interno ajustável.





27	01 UND	PISTOLA/DISPARADOR ELETRÔNICO Pistola/disparador eletrônico para partida + megafone 35W de alto poder de alcance. Pistola eletrônica feita de plástico extremamente resistente, projetada para reproduzir som tipo "disparo de pistola", "apito" e "bip". Capaz de emitir, conjuntamente com o som, um forte sinal luminoso, visível a mais de 200m (em condição ideal de iluminação: tempo nublado ou noite). Inclui saída digital para start do sistema de cronometragem eletrônica. Utiliza três pilhas alcalinas AA. Inclui maleta de transporte e cabo de conexão. Acompanha megafone amplificado em formato de corneta de alta potência (máximo de 35W) e alcance (até 500 metros) com ajuste de volume (principal e auxiliar), ao qual podem ser conectados, simultaneamente, a pistola e o microfone. Os dois produtos são totalmente compatíveis. Este modelo de megafone corresponde a uma caixa de som ativa de alto poder de alcance.
28	400 UND	CONE MODELO TARTARUGA Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.
29	02 UND	RÉGUA INDICADOR PARA SALTO EM DISTÂNCIA Régua/indicador de marca de atletismo para salto em distância. Fabricada em formato piramidal de alumínio, com quatro metros de comprimento, desmontável em dois segmentos de dois metros cada x 50cm de altura. O modelo para salto em distância é demarcado de 3 m até 7 m dos dois lados.
30	02 UND	DISCO DE AÇO 750G Disco de borracha 750g modelo rubber (drb-750) cor preto, material em borracha.
31	01 UND	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 1 KG Para arremesso, acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 1kg. produto oficial, conforme regras da IAAF.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

4.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;





4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93**;

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, e dentro dos padrões das especificações contidas no *Item 3* deste Termo. O não cumprimento dessas especificações implicará no não recebimento destes por parte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

5.2. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal.

6.1.2. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) materiais licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

6.1.3. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;

6.1.5. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

6.1.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail

6.1.7. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho;





6.1.9. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do produto, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas.

6.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizada.

6.1.11. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada.

6.1.12. Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Compras sem ônus para a mesma.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

6.1.14. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

6.2.3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6.2.4. Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Prazo de entrega é de no máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma. Em caso de produtos danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los.

7.2. A entrega deverá ser no Almojarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;





7.3. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

7.4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

7.6. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

7.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

8.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

8.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.





9.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;

9.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

Palmas, 27 de abril de 2021.

LUCIANO ALVES OLIVEIRA
Diretor Esporte e Lazer

CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS
Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2021

_____ Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
--





ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

TROFÉU DE 1º, 2º E 3º COLOCADO.



Obs: Modelos de Troféu.





Modelo de Medalha





ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO XXX JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS – JETS E VII JOGOS ESTUDANTIS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS - PARAJETS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representado por seu Secretário **Fábio Pereira Vaz**, portador do RG nº 3743795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 832.405.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 – NM de 28 de dezembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dados Bancários: _____ Agência: _____ C/___: _____ Código do banco: ____
Contatos: +55 (___) _____
E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de materiais esportivos, destinados à realização do XXX Jogos Estudantis do Tocantins – JETS e VII Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS**, e demais atividades promovidas pela Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2021, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2021, conforme Processo nº **2021/27000/000121**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						





(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O Prazo de entrega é de no máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma. Em caso de produtos danificados a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

2.2. A entrega deverá ser no Almoarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2.3. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

2.4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

2.6. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

2.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Contrato.

2.9. Os materiais esportivos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, e dentro dos padrões das especificações contidas no *Item 3 do Termo de Referência*. O não cumprimento dessas especificações implicará no não recebimento destes por parte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

2.10. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrita aos créditos orçamentários, sem prejuízo da garantia.





CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ____/____, do Processo nº **2021/27000/000121**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

5.1.3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

5.1.4. Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

5.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal.

6.1.2. A contratada deverá garantir a qualidade do (s) materiais adquiridos comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

6.1.3. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;

6.1.5. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.





6.1.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail

6.1.7. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho;

6.1.9. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do produto, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas.

6.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizadas.

6.1.11. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada.

6.1.12. Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Compras sem ônus para a mesma.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

6.1.14. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

8.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.





8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

8.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

10.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





Página 48 de 48

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

14.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos de de 2021.

Fábio Pereira Vaz

Secretário da Educação, Juventude e Esportes

CONTRATANTE

Nome

Empresa

CONTRATADA

